

39cup

CERTIDÃO DE JULGAMENTO CONSELHO DE RECURSOS DE FISCAIS

RECURSO Nº 001 – CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – PML/2024

PAUTA: 17/01/2024

JULGADO: 17/01/2024

Relator (a):

Exmo. Sr. Conselheiro: ILSON ALVES PESSOA

Presidente da Sessão:

Exmo Sr.: MILTON MIRANDA LOURES

Procurador:

Exmo Sr. BRUNO ABRAHÃO GOBBI

Secretário(a):

Exma. Sra. LENILSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº: 009381/2023 DE 14/04/2023.
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ESPÍRITO SANTO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO: NOVO RECURSO INTERPOSTO COM FINALIDADE DE ANULAR O ACÓRDÃO PROFERIDO PELO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.514/2022.

CERTIDÃO

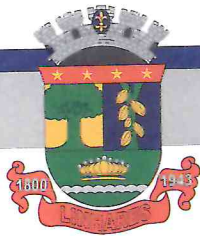
Certifico que o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

O conselho, por decisão unânime votou em não conhecer do recurso interposto, dada manifesta intempestividade, eis que a nova peça recursal encontra-se em desacordo com teor do artigo 324 do Código Tributário Municipal.

Fizeram parte do julgamento os Conselheiros, Iلسon Alves Pessoa, Everton Martim Constâncio e Milton Miranda Loures.

Linhares-ES, 17 de Janeiro 2024.


Lenilsa da Conceição da Silva Reis
Secretária Suplente do Conselho de Recursos Fiscais



40mp

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 009381/2023
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (RECURSO VOLUNTÁRIO)
RECORRIDA: JIF – JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. APRESENTADO APÓS O JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Segundo o disposto no § 2º, do art. 334 do CTM, os julgamentos proferidos em segunda instância são definitivos na esfera administrativa.

2. Não há previsão legal para interposição de recurso contra as decisões proferidas em segunda instância, salvo se contrárias à Fazenda Municipal, o que, não é o caso presente, impedindo, desta forma, o seu conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros que integram o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Linhares-ES, à unanimidade, não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Linhares-ES, 24 de janeiro de 2024.

MILTON MIRANDA LOURES – Presidente Interino do Conselho de R. Fiscais

ILSON ALVES PESSOA – Membro e Relator do Conselho de Recursos Fiscais